## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N° 900 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO com o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências."

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO, submetido à devida prestação de contas, com a finalidade de apoiar a CONVENENTE no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente na ajuda para custeio parcial das despesas decorrentes com a obra para construção de centro de convivência e amparo ao idoso.

Art. 2° - O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO no valor correspondente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com a primeira no mês de setembro do corrente ano, com o objetivo descrito no artigo 1°, a ser detalhado no plano de trabalho, parte integrante do termo de convênio.

Art. 3°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Guiricema/MG, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ OSCAR FERRA

Prefeito Municipal de Guiricema